

NOTA TÉCNICA Nº 08/2020/SMSA/PMBV

BOA VISTA – RR 2020

**ESCLARECIMENTOS SOBRE O ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS
DE COVID-19.**

ELABORAÇÃO

Roberta Nogueira Calandrini de Azevedo
Especialista em Vigilância em Saúde
Diretora da Vigilância Epidemiológica

20 DE MAIO DE 2020

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Atenção Especializada
Avenida Getúlio Vargas, 418 – Centro, Boa Vista – RR

1. INTRODUÇÃO:

No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública Mundial devido a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O Brasil, considerando que a infecção humana pelo novo Coronavírus requeria a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decretou em 03 de fevereiro Emergência em saúde pública de interesse nacional (Portaria GM 188 de 3 de fevereiro de 2020) e, através da Lei nº 13.979 de 6 fevereiro de 2020, estabeleceu medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre elas o “isolamento” e a “quarentena”, frente a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados pelo novo Coronavírus.

Todas as medidas previstas na Lei nº 13.979, tem como objetivo proteger o coletivo, ou seja, a comunidade e não somente o indivíduo.

2. DEFINIÇÕES:

- a. **Isolamento:** separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
- b. **Quarentena:** restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Conforme o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária do Ministério da Saúde (versão 9- maio de 2020) e pelo Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 (abril,2020), todo caso de Síndrome Gripal deve ser tratado como um caso suspeito de COVID-19, portanto:

- c. **Caso Suspeito de Síndrome Gripal e de COVID-19:** é um indivíduo que apresente febre de início súbito, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória, na ausência de outro diagnóstico específico.
- d. **Transmissão Comunitária:** é a ocorrência de casos autóctones sem vínculo epidemiológico a um caso confirmado que pertença a uma cadeia de transmissão conhecida.

3. COMO FUNCIONA O ISOLAMENTO:

A medida de isolamento tem como principal objetivo a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, que estejam em investigação clínica e

laboratorial, como forma de evitar a propagação da infecção e transmissão local.

O isolamento deve ser adotado sempre que houver risco de propagação de uma doença, e o não cumprimento deste isolamento acarretará a responsabilização do indivíduo que descumprir, conforme previsto em lei.

Para a aplicação das medidas de isolamento deverão ser observados os protocolos clínicos do Coronavírus e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Conforme a Portaria GM 454 de 20 de março de 2020, onde o Brasil declarou a transmissão comunitária da infecção humana pelo novo Coronavírus, em seu Art. 2º determina que **“para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.”**

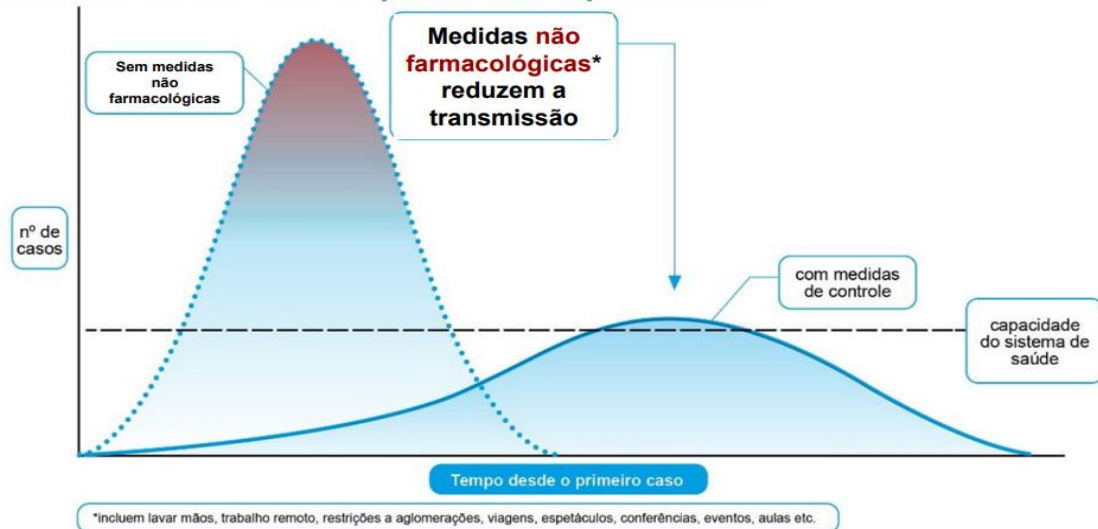
O paciente que receber a notificação de isolamento domiciliar em unidade básica de saúde será acompanhado pela equipe de saúde da unidade. O acompanhamento deve acontecer até completar o isolamento (14 dias). Conforme o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária do Ministério da Saúde (versão 9- maio de 2020), a vigilância ativa e continuada destes pacientes é a principal ferramenta para o manejo dos casos e identificação precoce dos sinais de agravamento.

O profissional da Atenção Primária à Saúde deve monitorar/acompanhar os pacientes com síndrome gripal a cada 24 horas em pessoas com mais de 60 anos e portadores de condições clínicas de risco e a cada 48 horas os demais usuários, preferencialmente por telefone.

Portanto no isolamento, dos casos considerados suspeitos ou confirmados de COVID-19, o paciente não fica desassistido, ele sempre poderá contar com um profissional da Atenção Primária à Saúde, para informar seu sinais e sintomas; a evolução do seu caso e do aparecimento de novos casos no domicílio.

O isolamento é uma medida NÃO FARMACOLÓGICA utilizada para reduzir a velocidade de transmissão da doença e retardar a ocorrência de novos casos para evitar a sobrecarga do serviços de saúde.

Como retardar o pico da epidemia



4. O QUE A POPULAÇÃO DEVE SABER SOBRE O ISOLAMENTO

Antes de receber a notificação do isolamento, o profissional de saúde da Atenção Primária à Saúde deve orientar sobre:

- **A importância do isolamento:** que se uma pessoa com sintomas gripais ficar em casa ela vai evitar passar a doença para no mínimo três novas pessoas;
- **Sobre a doença:** é uma doença que tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda, que varia de casos leves (80%) a casos muito graves (5% a 10%)
- **Os sinais e sintomas mais comuns são:** febre ($\geq 37,8^{\circ}$); tosse; dispnéia; mialgia e fadiga; sintomas respiratórios como coriza e sintomas gastrointestinais, como a diarreia (mais raro). Todos os sinais e sintomas devem ser relatado ao profissional da Atenção Primária à Saúde, se possível a população deve registrar em casa os horários da febre e a temperatura; se houve piora nos sinais e sintomas (cansaço, falta de ar, desconforto respiratório).
Na presença de sinais de alarme como febre alta que não cede ao uso de medicamento ou falta de ar, deve procurar o hospital.
- **Exames laboratoriais:** nem sempre estão disponíveis e nem sempre são necessários. Os exames de RT-PCR devem ser realizados somente em pacientes graves ou com condições clínicas que possam favorecer a complicações. Hoje no Brasil, ou em Boa Vista, como estamos com a transmissão comunitária, todo caso de síndrome gripal deve ser tratado como um caso de COVID-19. A Prefeitura de Boa Vista está trabalhando para disponibilizar testes para população, mas assim como todo o País, há uma certa

dificuldade em adquiri-los. Porém o importante é conseguir identificar todos os casos de Síndrome Gripal e monitorar.

- **Tratamento Específico:** não existe tratamento específico. A conduta de cada caso vai depender dos sinais e sintomas apresentados.
- **Ficar em casa é uma medida de prevenção tão efetiva , como a lavagem das mãos e o uso de máscaras.**

5. REFERÊNCIA

- 1- https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:folha-informativa-novo-coronavirus-2019-ncov&Itemid=875
- 2- <https://coronavirus.saude.gov.br/>
- 3- Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus(COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, Maio 2020, Brasil.
- 4- <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46536-saude-regulamenta-condicoes-de-isolamento-e-quarentena>
- 5- <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>
- 6- <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346>
- 7- <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>